



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“A VANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.812/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza a Poder Executivo Municipal a utilizar os créditos da Contribuição de Iluminação Pública e da outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito da Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 83.000,00(oitenta e três mil reais), para aquisição de imóvel, localizado na Praça Francelino Francisco, que será destinado à implantação de Unidade do PSF.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal